

## Anexo III

### CONTRATO Nº ----- /SECULT/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ nº. 82.892.282/0026-00, com sede na Av. Mauro Ramos, 224 – Centro Executivo Mauro Ramos, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Secretário Luiz Eke Moukarzel, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro \_ ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ..... nº ..., ....., Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor/Presidente , Sr. ...., resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aplicação do recurso concedido ao projeto de produção independente para execução de obra audiovisual florianopolitana de seriado de ficção, documentário ou animação, por pessoa jurídica, com destinação e exibição inicial em televisão.

##### 1.1 Qualificação do Projeto :

- a) Título do Projeto – \_\_\_\_\_;
- b) Período de execução – \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_;
- c) Valor total do projeto – R\$ \_\_\_\_\_;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LOGO INSTITUCIONAL

As especificações de utilização da logo do apoio institucional, contidas nos Anexos I e II integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a SECULT as seguintes obrigações:

- a) Promover, no momento adequado, as autorizações para abertura de contas e a liberação/bloqueio das movimentações financeiras junto à Instituição Bancária;
- b) Fiscalizar o projeto aprovado em todas as suas fases, podendo para tanto, proceder a vistorias, avaliações e demais levantamentos que julgar conveniente ao perfeito cumprimento deste Contrato;
- c) Analisar e, se for o caso, rejeitar a prestação de contas.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Cabe ao SELECIONADO as seguintes obrigações

- a) Executar integralmente o projeto, ciente de sua responsabilidade pela gestão e execução;
- b) Promover a execução do objeto na forma e prazo estabelecidos, obedecendo rigorosamente o estatuído nos anexos que integram o presente;
- c) Aplicar os recursos exclusivamente na consecução do objeto, **sendo vedado o pagamento de despesa anterior à data** do recebimento do recurso financeiro;
- d) Depositar em conta bancária específica do projeto todo o valor recebido;
- e) Realizar todos os pagamentos exclusivamente por meio de **transferência bancária** através da conta específica do projeto;
- f) Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;
- g) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;
- h) Implementar alterações no projeto, somente após aprovação;
- i) Submeter à prévia aprovação todo material de divulgação do projeto;
- j) Dar publicidade à promoção, divulgação e ou exposição no projeto do patrocínio da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Secretaria Municipal de Cultura.
- k) Manter-se em regularidade fiscal em todas as fases do projeto;
- l) O(A) EMPREENDEDOR(A) CULTURAL não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato;

## CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor recebido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis deverá ser entregue na Secretaria de Cultura do Município, impreterivelmente até \_\_\_\_\_.<sup>1</sup>

5.1 A prestação de contas deverá seguir a legislação municipal específica (Decreto nº 13.192, de 16 de junho de 2014), alinhada ao preceituado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN nº 14 e IN nº 15), e:

- a) Não será aceita prestação de contas de projeto não tenha sido concluído;
- b) A FUNDAÇÃO, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação da Prestação de Contas;
- c) Deverão ser anexados à Prestação de Contas, quando for o caso, os comprovantes de recebimento do produto cultural, pelas entidades e pessoas físicas, conforme as informações contidas no plano de distribuição.

## CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará o Contratado à devolução dos valores recebidos, sujeitando o Contratado quando não aplicar corretamente o valor recebido, agindo

---

<sup>1</sup> Período nunca superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da conclusão do projeto ou da última captação realizada no ano de conclusão do projeto, prevalecendo o que ocorrer por último; (por similitude aplica-se o teor do art. 2º, inciso VI, da Lei 3.659/91)

com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, à multa correspondente a 10 (dez) vezes o referido valor sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Pena de Multa
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo que definir;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a (o) CONTRATADA (O) ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 O proponente responsável pelo projeto incentivado que não fizer a prestação de contas no prazo estabelecido ou tiver a referida prestação rejeitada ficará inadimplente com o fisco municipal no valor obtido para execução do projeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO se responsabiliza pelos encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciário, bem como pelos danos causados ao Município e a terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus auxiliares, contratados ou ajudantes; e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele em relação à execução do Projeto especificado na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA OITAVA** – CONTRATANTE se responsabiliza por ação ou omissão referente a titularidade de direitos autorais do Projeto, bem como dos trabalhos de terceiros que eventualmente venha a utilizar, em observância da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e demais aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie ao CONTRATADO, assegurado o direito à ampla defesa, quando este(a):

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;
- b) Atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto;
- c) Ficar insolvente;
- d) Não concluir as etapas regulares do projeto;

9.2 O contrato poderá, ainda, ser rescindido, quando ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução, com a conseqüente devolução dos valores recebidos.

9.3 A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.

9.4 Na ocorrência de rescisão contratual com base na sub-cláusula 9.1, o(a) CONTRATADO devolverá ao MUNICÍPIO o valor recebido, atualizado pelo índice adotado pelo Município, a critério deste, analisado o caso, segundo sua gravidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem o foro de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, excluindo-se outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Florianópolis, \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**  
CPF/CNPJ:

**1 TESTEMUNHA**  
CPF:

**2 TESTEMUNHA**  
CPF: